

LEI N° 561/2009.

EMENTA: Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal realizar despesa para o transporte de Estudantes que cursam Graduação em outros Municípios e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são atribuídas.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com até 50% (cinquenta por cento) do custo de transporte de alunos do Município que cursam Graduação em outros Municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela Dotação Orçamentária destinada à Locação de Veículos para o transporte Escolar para o exercício 2009 e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo em, 29 de maio de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes

-Presidente-

Audálio Póvoas da Silva

-1º Secretário-

José Edson Duarte Bezerra

-2º Secretário-